



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 104 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019 PAG - 01

DECRETO IMPP

Decreto nº 19/2019 Pedreiras, 29 de maio de 2019. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº. 015/2019 DECRETA: Art.1º - É concedido o benefício da PENSÃO POR MORTE ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO, em virtude do falecimento de sua esposa e aposentada Sra. MARIA ALVES CARDOSO, que exercia o cargo de Auxiliar de Operacional de Serviços Diversos, com os proventos integrais de R\$ 1.197,60 (Mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), na conformidade do Art.40, §7º, I, incluído pela emenda complementar 41/2003, nas Leis Municipais nº. 861/90, art. 154, I, Alínea “a” e art. 11, inciso I da Lei nº. 1.358/2013, aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 998,00
b) Quinquênio 20%R\$ 199,60
Total.....R\$ 1.197,60

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 20/2019 Pedreiras, 29 de maio de 2019. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº. 014/2019 DECRETA: Art.1º - É concedido o benefício da PENSÃO POR MORTE ao Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, em virtude do falecimento de sua esposa e aposentada Sra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUSA, que exercia o cargo de Professora, com os proventos integrais de R\$ 2.778,98 (Dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), na conformidade do Art.40, §7º, I, incluído pela emenda complementar 41/2003, nas Leis Municipais nº. 861/90, art. 154, I, Alínea “a” e art. 11, inciso I da Lei nº. 1.358/2013, aí computado:

a) Vencimentos de cargoR\$ 2.137,68
b) Quinquênio 30%R\$ 641,30
Total.....R\$ 2.778,98

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP